

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 (C/S)
Licitação número 1047705 (www.licitacoes-e.com.br)

Recife, 17 de julho de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **4/7/2024** e **5/7/2024**, por e-mail, **ESCLARECIMENTO**, da empresa **RADIS CORRETORA DE SEGUROS**; e **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, da empresa **SEGUROS SURTA S.A**, interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/DR-PE**. O referido esclarecimento e impugnação foram analisados pela Comissão de Licitação e pela área técnica do Sesc/DR-PE, conforme solicitações e respostas a seguir:

ESCLARECIMENTO ENCAMINHADO PELA EMPRESA RADIS CORRETORA DE SEGUROS

De: Radis Seguros Públicos <licitacao@radiscorretora.com.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de julho de 2024 10:25
Para: SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>
Assunto: ESCLARECIMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOIEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024

OBJETO: 1.1 – Contratação de empresa prestadora de SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO SESC/PE, constantes do item 11 (onze) deste Termo de Referência, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até 120 (cento e vinte) meses.

ESCLARECIMENTO SESC PE

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 8.1

– A CONTRATADA deverá: 8.1.1

– Comprovar possuir um mínimo de 5 veículos próprios para os serviços de reboque/guincho a que irá prestar assistência na capital, a não apresentação da comprovação destes veículos de sua frota, no prazo de 15 dias, contados da data da emissão do Pedido de Compra (PC), implicará rescisão do contrato.

De acordo com a SUSEP- SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS que regulamenta as Seguradoras em todo o país, não dispôs da obrigação de cada Seguradora adquirir e ter em sua propriedade reboque/guincho, pois se trata de uma cobertura adicional, dentre outras várias que existem no meio securitário. Exemplo: quando se contrata cobertura de vidros seja ele para reparo ou substituição, quem a faz é uma empresa autorizada e ou credenciada pela Seguradora.

Portanto para a cobertura e utilização de reboque/guincho, também é realizada por empresas terceirizadas, credenciadas e autorizadas pelas Seguradoras. Diante disso podemos considerar que para reboque/guincho poderá ser realizado a assistência por empresa autorizada e contratada pela Seguradora? DE ACORDO?

Rafael Vasconcelos

Consultor de Seguros Negócios Públicos

licitacao@radiscorretora.com.br

 [Ícone de WhatsApp \(51\) 99955-4462](https://api.whatsapp.com/send?phone=51999554462)

RADIS CORRETORA DE SEGUROS www.radiscorretora.com.br

Empresa Especializada em Seguros para o Setor Público

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE:

Recife, 17 de julho de 2024

À
Comissão Permanente de Licitação
Sra. Norma da Silva Bezerra Neta

Atendendo à solicitação, referente aos questionamentos da empresa RADIS CORRETORA DE SEGUROS, sobre o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/DR-PE, segue respostas aos esclarecemos:

I. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO – ITEM 14.3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o serviço de guincho é uma assistência disponível no contrato de seguro, que visa trazer praticidade para o segurado caso ocorra sinistro. Entendemos que a empresa adjudicada deverá atender às demandas, de forma eficiente e eficaz, com qualidade e a devida assistência sem que provoque danos a instituição devido à falta de suporte. Observamos que a empresa deve ter veículos sim, no entanto a exigência numérica não se relaciona de forma alguma com a qualidade ou eficiência do serviço prestado. Sendo assim, **solicitamos a exclusão da exigência de comprovação de no mínimo 05 veículos**, desde que atenda às necessidades quando acionado.

DECISÃO

Ante o exposto, em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada pela empresa RADIS CORRETORA DE SEGUROS, interessada no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/DR-PE, considerando aos subsídios fáticos, **vislumbro motivos para a reforma do instrumento convocatório**, portanto, **DEFIRO o esclarecimento ora apresentada**.

Tatiane Brasil
Gerência de Serviços – DAF/SESC-PE

IMPUGNAÇÃO ENCAMINHADA PELA EMPRESA SEGUROS SURA S.A

 Juliana Pimenta | HEMB Seguros <juliana.pimenta@hembseguros.com.br>
Para: SEDE - Licitação
Cc: 'Comercial Hemb Seguros' <apoiocomercial@hembseguros.com.br>

 **Alta prioridade**

 Assinado .pdf 261 KB   26- PROCURAÇÃO - FERNAN... 197 KB 

2 anexos (458 KB)  Salvar tudo no OneDrive – SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO SESC  Baixar tudo

Prezados, boa noite!

A Seguros Sura vem através deste apresentar impugnação ao edital do pregão eletrônico 50/2024.

Gentileza confirmarem recebimento deste.

Atenciosamente,



Juliana Pimenta | Gerente Administrativa

31 3073-7300

juliana.pimenta@hembseguros.com.br

R. Anhangá, 230 . Bairro Caiçara . BH/MG . Brasil . CEP.: 30770-390

A peça impugnatória pode ser consultada através do seguinte link abaixo:

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:f/g/person/nsbneta_sescpe_com_br/EjyVn-oM9ABJgfMrQ4HDgkMB7YQzv3DO7YMGcDPPABliww?e=blNuxp

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE:

Recife, 17 de julho de 2024

À
Comissão Permanente de Licitação
Sra. Norma da Silva Bezerra Neta

Atendendo à solicitação, referente aos questionamentos da empresa SEGURUS SURA S.A, sobre o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/DR-PE, segue respostas aos esclarecemos:

I. DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE NO MÍNIMO 5 VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO – ITEM 14.3 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Considerando que o serviço de guincho é uma assistência disponível no contrato de seguro, que visa trazer praticidade para o segurado caso ocorra sinistro. Entendemos que a empresa adjudicada deverá atender às demandas, de forma eficiente e eficaz, com qualidade e a devida assistência sem que provoque danos a instituição devido à falta de

suporte. Observamos que a empresa deve ter veículos sim, no entanto a exigência numérica não se relaciona de forma alguma com a qualidade ou eficiência do serviço prestado. Sendo assim, **solicitamos a exclusão da exigência de comprovação de no mínimo 05 veículos**, desde que atenda às necessidades quando acionado.

Sendo assim, **somos favoráveis** ao apontamento apresentado pela empresa.

II. DA EXIGÊNCIA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA 24H COM ATENDIMENTO NO MÁXIMO EM 60 MINUTOS – ITEM 3.6 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o serviço de assistência de 24h, refere-se ao atendimento de chamados e bem como o suporte físico no local do sinistro, entendemos que o suporte deve ser realizado no seguinte cenário: 1h para capital e RMR e 2 h para o interior do estado e fora do estado.

Sendo assim, **não somos favoráveis**, iremos permanecer o que está estabelecido em Edital.

DECISÃO

Ante o exposto, em atenção a impugnação apresentada pela empresa SEGURUS SURA S.A. interessada no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS DO SESC/DRPE, considerando aos subsídios fáticos, **vislumbro motivos para a reforma do instrumento convocatório**, portanto, **DEFIRO Parcialmente a Impugnação ora apresentada**.

Tatiane Brasil
Gerência de Serviços – DAF/SESC-PE

Considerando o parecer emitido e a revisão realizada no Termo de Referência (ANEXO I) do edital, pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação informa que os referidos ajustes serão realizados através de **ERRATA**, que será publicado no site do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

Na oportunidade, a Comissão de Licitação informa que o acolhimento das propostas reinicia hoje, e os interessados poderão inserir propostas no Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A., no seguinte período: **até às 12 horas do dia 24 de julho de 2024, e que a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 050/2024 será realizada às 10 horas do dia 25 de julho de 2024 (horário de Brasília/DF).**

Atenciosamente,

Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra
Neta

Ana Teresa Soares
Rodrigues